

1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Cooperativa Habitacional Fortaleza Cooperhaf (CNPJ 03.988.471/0001-48)**, na pessoa de seu representante legal, demais interessados e eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Ordinário, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Francisco Cardoso de Mattos**. Processo nº **0010203-85.2010.8.26.0320**.

O Dr. **Guilherme Salvatto Whitaker**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Da Praça** – A 1ª Praça terá início no dia **07/03/16**, às **12:00h** e se encerrará no dia **10/03/16** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **10/03/16**, às **12:01h** e se encerrará no dia **04/04/16**, às **12:00h**.

**Do Condutor da Praça** – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br) e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

**Do Valor** – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

**Da Comissão** – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br).

**Dos Débitos** – Eventuais débitos sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais (dívidas tributárias) que serão satisfeitos com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

**Do Acordo** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

**Remição e Desistência** – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

**Bem** – Lote de terreno sob nº 08, da quadra 42, do loteamento denominado "Parque Residencial Belinha Ometto", desta cidade, medindo 07,00 metros da frente para a Rua Vinte e nove; igual largura no fundo onde confina com o Sistema de Lazer 03; 20,00 metros de cada lado, da frente ao fundo, onde confronta de um lado com o lote 07 e de outro lado com o Sistema de lazer 03, perfazendo assim uma área total de 140,00 m². Imóvel objeto da matrícula nº 48.124 do 2º CRI/Limeira e Cadastrado na Prefeitura Municipal local, na quadra 3586, unidade 008.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

**Ônus** – Nada consta além da penhora exeqüenda (Av.2 – 28/01/15).

**Avaliação** (setembro/15) – R\$150.000,00 que atualizada até novembro/15 perfaz R\$ 151.926,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a executada, bem como eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Limeira, 24.11.15.

**Guilherme Salvatto Whitaker**  
Juiz de Direito